



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 178/2002

**ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Saúde, crédito especial* no valor global de R\$ 240.000,00 (*duzentos e quarenta mil reais*), para atender às seguintes programações:

**02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.004.0000 – Aquis. Apar. Ultrason e raios-X

449052 – Equip. e mat. Permanente

449051-19 – Mov. Apar. Para hospital. e clinica odont.– R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

10.122.004-0000 – Aquisi. de ônibus medico/odontológico

449052 – Equip. e mat. Permanente

449052-21 – Veículos e equip. para veículos – 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 2º-** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de **excesso de recursos de convênios** no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 05 de Julho de 2002.

**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 05 de julho de 2002.

**RIBAMAR ARÊAS**  
Sec. Chefe de Gabinete